



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 004/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N.º 04/2024**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar os materiais que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP., constantes no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 14/2024 e especificações contidas no item 2.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos produtos descritos a seguir.

#### 2. DO OBJETO:

1. O objeto consiste na aquisição de armários em aço, para armazenar os materiais de limpeza, de escritório, insumos de informática etc., atendendo assim a diversos setores administrativos da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, a fim de assegurar a continuidade e a finalidade dos serviços públicos aqui executados.
- 2.1 Especificação técnica detalhada dos produtos:

| ITEM | DESCRIÇÃO COMPLETA   | QUANTIDADE                        |
|------|--|-----------------------------------|
| 01   | <p><b>Armário de Aço 02 portas com fechadura</b></p> <p>Especificações: ALTURA:1\,98 M\, LARGURA:1\,04 M\, PROFUNDIDADE:0\,50 M; Resistência Chapa Bandeja Capacidade 45 kg; Bandejas reguláveis de 5 em 5 cm 05; com 4 prateleiras; Cor: Cinza Platina; Pintura: Híbrida(epóxi/poliéster) eletrostática em pó; Frete e Montagem inclusos;</p> | <p><b>4 (quatro) Unidades</b></p> |

- 2.2 As empresas proponentes ficam cientes de que foram adotados os itens do catálogo da **BEC (Bolsa Eletrônica de Compras)** mais semelhantes ao objeto, e devem ofertar um produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR);
  - 2.3 O objeto desta contratação é material consumível e com características comuns de mercado, e, portanto, não se enquadra como objeto de luxo;
  - 2.4 **Do acondicionamento:**
  - 2.5.1 O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, aderência ao produto ou qualquer dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros);
  - 2.5 A estimativa de preço(s) foi obtida com a mediana dos valores totais dos produtos e será de aproximadamente **R\$ 6.420,48 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, conforme pesquisa realizada no portal PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, combinada com os sites eletrônicos de lojas de comércio varejistas <https://www.magazineluiza.com.br/> e <https://www.acimaq.com.br/>, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.
- #### 3. DA PROPOSTA DE PREÇO:



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 3.1 A proposta de preço deverá ser elaborada para atender as especificações aplicadas à espécie do objeto deste Termo de Referência (TR);
- 3.2 O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário, com entrega de uma só vez, não sendo permitida a oferta de fornecimento parcial do item;
- 3.3 Poderá ser enviada proposta para qualquer número de itens de interesse do proponente;
- 3.4 Deverá conter indicação da empresa, razão social, endereço completo, CNPJ/MF e deve ser assinada no final;

#### 4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Fica dispensada a elaboração do contrato administrativo com fundamento no artigo 95, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do artigo 12 da Resolução 284 da Câmara Municipal de Jardimópolis, que será substituído por Nota de Empenho.
- 4.2 O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, efetivada em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
  - 4.2.1 Eventuais pedidos de prorrogação devem ser protocolados e devidamente justificados antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à apreciação superior;
  - 4.2.2 Tratando-se de contratação de escopo com entrega imediata, a vigência será regida, conforme aplicável, pelo art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 4.3 A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

#### 5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 5.1 Será exigida a apresentação, pelo fornecedor, dos seguintes documentos para fins de contratação:
  - 5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, deve ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
  - 5.1.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
  - 5.1.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
  - 5.1.6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
  - 5.1.7 Certidão Negativa Trabalhista (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
  - 5.1.8 **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I)**, que confirma o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

#### 6. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.1 Assumir as despesas de carga, descarga e frete relacionadas à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este TR;
- 6.2 Fornecer pessoal suficiente e qualificado para descarregar, movimentar e entregar efetivamente os materiais à CONTRATANTE;
- 6.3 O material deve ser entregue exatamente como especificado neste TR e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial**, sob pena de recusa de recebimento;
- 6.4 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado aos funcionários ou a terceiros, resultante de sua negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- 6.5 Cumprir todas as leis aplicáveis (em nível federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

#### 7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1 O objeto adquirido deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com todos os custos necessários já incluídos no preço contrato, incluindo



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

todos os serviços, fretes, deslocamento, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do produto.

- 7.2** O prazo máximo para entrega do objeto adquirido será de até 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 7.2.1** O FORNECEDOR deve entregar os produtos adquiridos estritamente de acordo com as disposições constantes neste aviso, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas;
- 7.3** Se forem constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 7.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 7.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 7.4** Qualquer irregularidade deve ser corrigida dentro de até 03 (três) dias, após a CONTRATADA receber notificação correspondente, mantendo o preço originalmente oferecido.
- 7.5** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 7.6** O Setor de Patrimônio deve acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, sob supervisão do Chefe Geral de Departamentos, conforme a atribuição regulamentar.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1** O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 10 (dez dias), desde que seja devidamente aceito e aprovado.
- 8.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, a Nota será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor corrija o erro.
- 8.3** Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas não serão consideradas.
- 8.4** Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão feitos direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 9.1** As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da Função Programática: 01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e da Dotação Orçamentária: 4.4.90.5200 – Material Permanente, subelemento 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral;

### **10. DA PUBLICIDADE DO ATO:**

- 10.1** O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis;
- 10.2** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Jardimópolis/SP.
- 10.3** As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 12 de junho de 2024.

*Luiz Fernando Riul*

---

Luiz Fernando Riul (Xotô)  
**Presidente**  
Câmara Municipal de Jardimópolis



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

#### (ANEXO I)

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos, para os devidos fins de venda à Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, que cumprimos as exigências abaixo assinaladas:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

CIDADE – DATA

---

Responsável

Empresa:

CNPJ: